



**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 - PMAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 - PMAA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

Assinatura: 27 de Janeiro de 2017.

Publicado: no mural da Prefeitura e no jornal Diário dos Municípios.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: STAEL FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.018.604/0001-32, situada à Rua Francisco Azevedo, 1574 – Bairro: Jockey Club – CEP: 64.049-130, na cidade de Teresina – PI, representada neste ato por FRANCISCA STAEL FREIRE VIEIRA, CPF: 006.310.293-54, RG: 2294780-SSP-PI

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação pelo CONTRATANTE dos serviços de Consultoria a Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da receita própria (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), das receitas de transferências (ITR, ICMS – Acompanhamento e Recuperação do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS) através de incremento do valor adicionado, IPVACEFEM (Compensação Financeira de Extração Mineral), subsidiar as instancias administrativas na instrução dos processos de julgamento; assessorar os fiscais durante a fiscalização dos contribuintes. Propor ação judicial quando for o caso.

VALOR: 9.1 – O valor pago à CONTRATADA será de 15% (quinze por cento) do valor de incremento de receita real municipal para o exercício financeiro de 2017;

9.2 – O pagamento fica condicionado ao êxito do serviço da CONTRATADA, ou seja, a real recuperação da receita municipal;

9.3 – O valor constante no Item 9.1 será repassado à CONTRATADA apenas com o efetivo ingresso nos cofres públicos das receitas recuperadas, ou seja, em 10 parcelas mensais no ano de 2017, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o credito;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2003	Manut. Dos Serviços da Administração Geral
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 – PMAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017-PMAA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 -PMAA**

Assinatura: 27 de Janeiro de 2017.

Publicado em 30/01/2017, no mural da Prefeitura, e no Diário Oficial dos Municípios.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual tem vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses e eficácia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do que estabelece o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: NILANIA MAIRA PEREIRA MOURA – Líder Montagens e Instalações Elétrica CNPJ/MF: 24.302.352/0001-60, com sede Rua Felicíssimo Veloso, s/nº, Bairro Ouro Preto, Antonio Almeida – PI, neste ato representado pelo Sr. Gelson Duarte Cavalcante RG: 52672.792-5 – SSP/SP CPF: 019.138.773-88.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas em sua Proposta de Preços, os Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ar Condicionados Split e ACJ, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, incluindo troca de peças quando necessário, conforme Anexo “I” do Edital e Proposta de Preços, parte integrante deste Termo.

VALOR:

O valor global de R\$: 84.104,00 (oitenta e quatro mil e cento e quatro reais)

FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FPM/ICMS/FUNDEB 40%/SEME/QSE/FUS/IGD/PAIF E RECURSOS PRÓPRIOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02	2003	3.3.90.39.00
02.03	2012	3.3.90.39.00
02.04	2017	3.3.90.39.00
02.05	2026	3.3.90.39.00
02.06	2035	3.3.90.39.00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
CNPJ: 06.554.455/0001-35
Rua Jonas Escorcio, nº 33 – Centro

4º TERMO ADITIVO

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2015**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES(PI), CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA TC PAC 0162/2014, CONFORME ANEXO, QUE ENTRE SI FIRMAMO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES E O ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, CNPJ 07.076.835/0001-74 NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, SITUADO NA RUA Jonas Escorcio, nº 33, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, Raimundo Nonato Lima Percy Junior, brasileiro, casado, CPF Nº 004.608.903-95 RG Nº 2203591 SSP-PI, no exercício do mandato de Prefeito Municipal.

CONTRATADA: Empresa ESPLAM – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. EPP, com sede à Avenida Jockey clube, Nº 299, sala 1103, Bairro Jockey Clube, Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049-240, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.076.835/0001-74, neste ato representada pela sua Sócia, a Sra. Francisca Amélia Gomes de Sousa Duarte, CPF Nº 221.110.933-00, RG Nº 2006002165791.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES (PI), CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA TC PAC 0162/2014, CONFORME EM ANEXO, conforme autorização do processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 005/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias o prazo de validade do referido contrato, conforme estudo no Artigo 57, §4º da Lei 8.666/93. Fonte de recurso: FUNASA TC PAC 0162/2014 e PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no diário oficial dos municípios no prazo previsto no paragrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente quarto termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

BURITI DOS LOPES (PI), 13 DE JANEIRO DE 2017.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESPLAM – ESCR. DE PLAN. E
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.
Francisca Amélia Gomes de Sousa Duarte
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____